



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

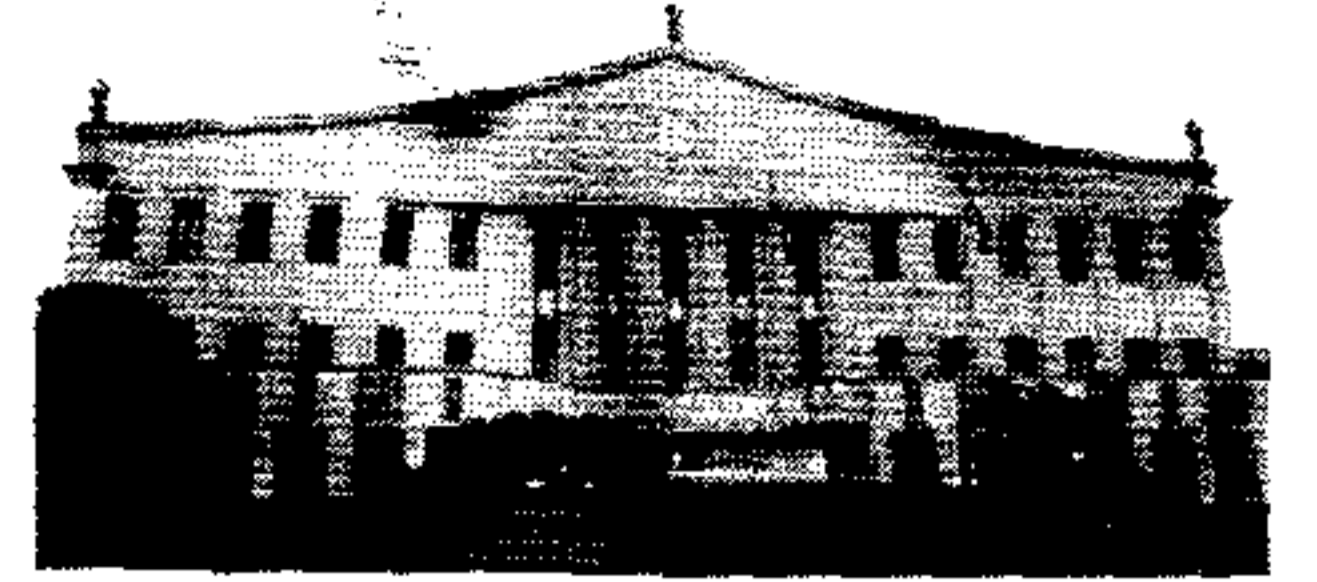
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 108 • São Paulo, terça-feira, 9 de junho de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.178, DE 8 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais, nos dias que especifica, e dá outras providências.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 1998, a realizar-se na França;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas estaduais, nos dias 10, 16 e 23 de junho de 1998, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão sujeitos nos termos da legislação própria, e

Considerando ainda a necessidade de se continuar a prestar serviços públicos aos cidadãos,

Decreta:

Artigo 1º - Nos dias 10, 16 e 23 de junho de 1998, o expediente nas repartições públicas estaduais será encerrado uma hora antes do início do jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

Parágrafo único - Os Secretários de Estado, e os Dirigentes das Autarquias, Fundações e Empresas controladas, direta ou indiretamente pelo Estado, deverão manter plantões para atendimento aos cidadãos.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	3
Economia e Planejamento .....	5
Justiça e Defesa da Cidadania .....	5
Assistência e Desenvolvimento Social .....	6
Emprego e Relações do Trabalho .....	6
Segurança Pública .....	7
Administração Penitenciária .....	10
Fazenda .....	11
Agricultura e Abastecimento .....	27
Educação .....	27
Saúde .....	31
Energia .....	—
Transportes .....	35
Administração e Modernização do Serviço Público .....	36
Cultura .....	37
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	37
Esportes e Turismo .....	37
Habitação .....	37
Meio Ambiente .....	37
Procuradoria Geral do Estado .....	40
Transportes Metropolitanos .....	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	40
Universidade de São Paulo .....	40
Universidade Estadual de Campinas .....	40
Universidade Estadual Paulista .....	41
Ministério Público .....	41
Editais .....	46
Mídia Eletrônica .....	47
Concursos .....	51
Diários dos Municípios .....	71
Partidos Políticos .....	88
Ministérios e Órgãos Federais .....	88

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão ou entidade mencionada no artigo 1º deste decreto fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

João Carlos de Souza Meirelles  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Flávio Fava de Moraes  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação

Angelo Andrea Matarazzo  
Secretário de Energia

Marcos Arbaitman  
Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda

Miguel Calderaro Giacomini  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Stéla Goldenstein  
Secretária do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Carlos Antonio Luque  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde

José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública

João Benedito de Azevedo Marques  
Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio de Senna Frederico  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

José Luiz Ricca  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1998.

**DECRETO Nº 43.179,  
DE 8 DE JUNHO DE 1998**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação do Município de Pirajú, imóvel que especifica, situado naquele município.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Pirajú, terreno sem benfeitorias, com área de 3.120,00m² (três mil, cento e vinte metros quadrados), situado no Município e Comarca de Pirajú, destinado à construção da sede da 2ª Cia. do 12º BPM/A, com as

medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo GS-6.518/96-SSP e apenso PR-11-5.748/97, da Procuradoria Regional de Marília, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Uma área de terras, com frente para a Rua Particular (Rua Projetada), medindo 32,00m, do lado direito confrontando com a E.E.P.G. "Quinzinho Camargo" (propriedade do Estado) medindo 102,00m, do lado esquerdo confrontando com a área nº 3, de propriedade daquele município, medindo 93,00m e aos fundos, confrontando com a Exportadora São Paulo (anterior José Profeta Pacheco do Nascimento e Silva), medindo 33,00m, perfazendo a área total de 3.120,00m²."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1998.

### DECRETO Nº 43.180, DE 8 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 885.835,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA					
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		885.835,00		
TOTAL	1		885.835,00		
FUNÇÃO - PROGRAMÁTICA					
06.030.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		1	4	885.835,00	
TOTAL		1	4	885.835,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL JUNHO	1	4	885.835,00		885.835,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		885.835,00		
TOTAL	1		885.835,00		
FUNÇÃO - PROGRAMÁTICA					
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		1	4	885.835,00	
TOTAL		1	4	885.835,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL JUNHO	1	4	885.835,00		885.835,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	1	4	885.835,00		885.835,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	885.835,00	885.835,00	0,00		
TOTAL GERAL	885.835,00	885.835,00	0,00		

### DECRETO Nº 43.181, DE 8 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito adicional ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 43.037 de 15 de abril de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional de R\$ 9.314.534,00 (Nove milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais), à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 1998.

TABELA 1		INCLUSÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13007 INSTITUTO AGRONÔMICO					
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		58.676,00		
3 4 19 41 CONTRIBUIÇÕES	1		2.700,00		
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	1		251.733,00		
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		71.622,00		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		831.700,00		
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		48.683,00		
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		356.893,00		
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	1		75.696,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		358.480,00		
TOTAL	1		2.057.383,00		
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	3		29.775,00		
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	3		8.170,00		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3		71.912,00		
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3		17.759,00		
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3		61.710,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3		114.986,00		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		344.669,00		
TOTAL	3		650.181,00		
TOTAL GERAL	3		2.707.564,00		